



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0721/2024

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.

Processo nº 0820	043-77.2024.8.19.0001,
ajuizado por 🗀	
representada por	

Trata-se de Autora, 80 anos, portadora de **doença de Alzheimer** e **incontinência urinária**, dependente para autocuidado. Necessita do uso de **fralda geriátrica descartável** (120 unidades por mês) – tamanho M (Num. 103202018 - Pág. 8).

Informa-se que o insumo **fralda geriátrica descartável** <u>está indicado</u> ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora (Num. 103202018 - Pág. 8).

Quanto à disponibilização, destaca-se que o insumo **fralda geriátrica descartável** <u>não está padronizado</u> em nenhuma lista para dispensação gratuita no SUS, no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro. Ademais, cumpre esclarecer que **não existe alternativa terapêutica**, no âmbito do SUS, que possa substituir o insumo <u>fralda descartável</u>. Assim, <u>não há atribuição exclusiva do município ou do estado do Rio de Janeiro quanto ao seu fornecimento</u>.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>1</sup> <u>não</u> foram encontrados os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para as enfermidades da Autora — **Doença de Alzheimer** e **incontinência urinária**.

Adicionalmente, destaca-se que o insumo pleiteado trata-se de **produto dispensado de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA<sup>2</sup>.

.

## É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para cohecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira COREN 334171 ID. 445607-1 RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

## FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

 $<sup>&</sup>lt; http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\_10\_1999\_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7? version = 1.0>. Acesso em: 05 mar. 2024.$ 



1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#</a>|- Acesso em: 05 mar. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 10, de 21 de outubro de 1999 (Publicado em DOU n° 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: